



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Edital N° 01/2015 – CONSU, DE 28/05/2015

O Vice-presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 36 do Regimento Geral da UFRRJ e, tendo em vista o que estabelece a alínea “k” do Artigo 18 do Estatuto, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do § 3º do Artigo 37 do Regimento Geral, observados os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
 - a) a Presidência do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com as instruções da Comissão Eleitoral.

- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser realizadas, pessoalmente, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios, no período de **15 a 19 de junho de 2015**;
 - c) as inscrições poderão ser realizadas, ainda, pela *internet*, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no site www.ufrj.br/soc, que deverá ser encaminhada para o e-mail soc@ufrj.br;
 - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os docentes ativos da UFRRJ.

- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão no período de **30 de junho a 1 de julho de 2015**, em locais e horários a serem definidos e divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas, devidamente rubricadas pela Comissão Setorial, conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;

- d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - e) cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos;
 - f) a cédula que contiver mais de 03 (três) nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas será considerada como **voto nulo**.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) encerrado o período de votações, a Comissão Setorial procederá à apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial deverá encaminhar à Comissão Eleitoral (SOC – Sala nº 121 – 3º andar do P1), **até o dia 10 de julho de 2015**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pelos membros da comissão;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes o 1º, 2º e 3º colocados e suplentes o 4º, 5º e 6º colocados;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do docente na UFRRJ; persistindo o empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais idoso(a);
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior caberá, ainda, recurso ao Conselho Universitário, desde que interposto nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral encaminhará à Reitoria o resultado das eleições, a fim de que seja expedida a Portaria nomeando os candidatos eleitos.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência